



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38/2022 - SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM DISPONIBILIZAR, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, CURSOS DE PREPARAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE JOVENS PARA O MERCADO DE TRABALHO NO EIXO AUDIOVISUAL E DE INOVAÇÃO.

- Apresentação da Proposta e Documentos: **Até às 17:00 horas do dia 05 de setembro de 2022**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Itapevi/SP).

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar proposta de interessados em disponibilizar cursos, voluntária e gratuitamente, para Preparação e Capacitação de jovens para o mercado de trabalho no eixo audiovisual e de inovação, na modalidade presencial, contemplando aulas teóricas e práticas didáticas. Em contrapartida o Município autorizará e promoverá a publicidade do ato, de acordo com as normas públicas, bem como auxiliará com as inscrições e disponibilizará, além do espaço público, eventual equipamento público necessário à ministração das respectivas aulas.

O público a ser beneficiado compreende jovens na faixa etária de 18 a 24 anos, que concluíram o ensino médio e almejam realizar atividades laborais no eixo audiovisual e criação de conteúdo profissional e artístico através da tecnologia e inovação.

2. DA PARCERIA

2.1. Os interessados em firmar parceria deverão:

a) prover todos os equipamentos e insumos necessários à ministração das aulas teóricas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

e práticas;

b) disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados para ministrar as aulas dos cursos;

c) providenciar certificados;

d) providenciar todo o material necessário para os cursos (materiais didáticos e de apoio);

2.1.2. Todas as despesas e mão de obra envolvida na logística e realização dos cursos será de responsabilidade exclusiva da Cooperante, ficando o Município de Itapevi isento de qualquer ônus e/ou responsabilidade.

2.1.3. O local destinado ao evento deverá ser devolvido da mesma forma em que foi disponibilizado, ficando a Cooperante responsável por quaisquer danos ocorridos durante a realização dos cursos por ela promovidos.

2.1.4. A Cooperante deverá ficar ciente de que o Município de Itapevi poderá vetar a utilização ou apresentação total ou parcial do material que julgar inconveniente.

2.1.5. No caso de utilização de equipamentos da Administração pública, deverão ser devolvidos da mesma forma em que foram disponibilizados, ficando a Cooperante responsável por quaisquer danos ocorridos durante o período de utilização.

2.1.6. A Cooperante poderá, a título de incentivo, fornecer ajuda de custo e alimentação aos alunos inscritos nos cursos, conforme sua disponibilidade.

2.1.7. A Cooperante poderá buscar patrocinadores interessados em contribuir com a execução do projeto, devendo referida parceria ser formalizada entre ambas.

2.1.8. O cronograma de aulas e conteúdo programático dos cursos deverão ser previamente apresentados à Administração Pública, que procederá a análise de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

viabilidade dos dias e horários sugeridos e a pertinência temática da proposta apresentada.

2.2. O Município de Itapevi deverá:

- a) disponibilizar à Cooperante locais apropriados para a realização dos cursos;
- b) se responsabilizar pela publicidade do ato e autorizar a publicidade pela Cooperante, de acordo com as normas públicas;
- c) auxiliar nas inscrições;
- d) disponibilizar auditório, salas, refeitórios e banheiros durante os cursos;
- e) analisar o cronograma de aulas e conteúdo programático dos cursos;

2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.

2.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 Habilitação Jurídica:

a) no caso de pessoa física:

- i) cópia do RG;
- ii) cópia do CPF;
- iii) cópia de um comprovante de endereço

b) no caso de pessoa jurídica:

- i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;
- ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 Comprovantes de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.1.3. Outros documentos:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo IV);
- b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo V);

2.1.3.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

2.1.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

2.2. Plano de Trabalho contendo:

Plano de Trabalho	
Exigências	Observações
2.1 – Qualificação das partes	
2.2 – Nome do Projeto/Evento	
2.3 – Prazo de execução com início e término	
2.4 – Público Alvo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

2.5 – Objeto da parceria	
2.6 – Justificativa	
2.7 – Objetivos Gerais	
2.8 – Objetivos Específicos	
2.9 – Metodologia (forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas – se for o caso)	
2.10 – Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados (se for o caso)	

Cronograma de Execução	
-------------------------------	--

2.3. - Não estando à documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para que promova sua regularização.

3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

3.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, composta pelos servidores designados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.

3.2 .Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos deste Edital, a Comissão de Análise ponderará:

- a) A compatibilidade técnica entre o projeto apresentado e os objetivos da parceria;
- b) O histórico de experiência na área;

3.3 Se ainda assim houver empate, o interessado classificado para firmar parceria com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público.

3.4 O sorteio acontecerá em data a ser divulgada pela Administração Pública, sendo facultado acesso aos representantes legais dos inscritos e demais interessados.

3.5 O primeiro a ser sorteado firmará a parceria.

3.6 Os demais comporão cadastro de reserva, observada a classificação por ordem de sorteio.

3.7 A documentação apresentada pelos interessados habilitados será posteriormente analisada pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias da Administração Pública.

3.8 A aprovação de um projeto não obriga a Administração a firmar a parceria com o respectivo proponente, especialmente por razões de interesse público.

4. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

4.1. O Acordo de Cooperação terá vigência até o término dos cursos.

5. DO VALOR DO CONTRATO.

5.1. NÃO haverá nenhum repasse financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

5.2. O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e será publicado no Diário Oficial do Município;

6.2. Para impugnação deste Edital qualquer interessado terá o prazo de até 5 (cinco) dias anteriores ao término do prazo para entrega das propostas, ou seja até 01/09/22;

6.3. Após a publicação no Diário Oficial do Município do resultado do vencedor do certame, os interessados terão um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de recursos, por escrito, entregue na própria Secretaria de Desenvolvimento Econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

6.4. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros;

6.5. Não serão aceitos recursos ou impugnações fora do prazo, bem como aqueles que não forem entregues na Administração;

6.6. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

Anexo I. Modelo de identificação do interessado

Anexo II. Modelo de proposta

Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.

Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Anexo V. Minuta do Acordo de Cooperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I - DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

Plano de Trabalho	
Exigências	Observações
2.1 – Qualificação das partes	
2.2 – Nome do Projeto/Evento	
2.3 – Prazo de execução com início e término	
2.4 – Público Alvo	
2.5 – Objeto da parceria	
2.6 – Justificativa	
2.7 – Objetivos Gerais	
2.8 – Objetivos Específicos	
2.9 – Metodologia (forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas – se for o caso)	
2.10 – Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados (se for o caso)	

Cronograma de Execução	
-------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, __ de _____ de 2022.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA**

CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ___ de _____ de 2022.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI

E _____

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pela Secretário de Desenvolvimento Econômico, _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, representada por seu Presidente, _____, doravante denominada **COOPERANTE** celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Acordo a disponibilização de cursos, voluntário e gratuitamente, para Preparação e Capacitação de jovens para o mercado de trabalho no eixo audiovisual e de inovação, na modalidade presencial, contemplando aulas teóricas e práticas didáticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1 – As Partes se comprometem a:

2.1.1 – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

para o presente Termo;

2.1.2 – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

2.1.3 – **Não** fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produto/material que faça alusão política.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 - São atribuições do MUNICÍPIO:

- a) disponibilizar à Cooperante locais apropriados para a realização dos cursos;
- b) se responsabilizar pela publicidade do ato e autorizar a publicidade pela Cooperante, de acordo com as normas públicas;
- c) auxiliar nas inscrições;
- d) disponibilizar auditório, salas, refeitórios e banheiros durante os cursos;
- e) analisar o cronograma de aulas e conteúdo programático dos cursos;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA _____ -

4.1 – São atribuições da _____

- a) prover todos os equipamentos e insumos necessários à ministração das aulas teóricas e práticas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

b) disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados para ministrar as aulas dos cursos;

c) providenciar certificados;

d) providenciar todo o material necessário para os cursos (materiais didáticos e de apoio);

4.2. Todas as despesas e mão de obra envolvida na logística e realização dos cursos será de responsabilidade exclusiva da Cooperante, ficando o Município de Itapevi isento de qualquer ônus e/ou responsabilidade.

4.3. O local destinado ao evento deverá ser devolvido da mesma forma em que foi disponibilizado, ficando a Cooperante responsável por quaisquer danos ocorridos durante a realização dos cursos por ela promovidos.

4.4. A Cooperante deverá ficar ciente de que o Município de Itapevi poderá vetar a utilização ou apresentação total ou parcial do material que julgar inconveniente.

4.5. No caso de utilização de equipamentos de patrimônio público, deverão ser solicitados com antecedência e devolvidos da mesma forma em que foram disponibilizados, ficando a Cooperante responsável por quaisquer danos ocorridos durante o período de utilização.

4.6. A Cooperante poderá, a título de incentivo, fornecer ajuda de custo e alimentação aos alunos inscritos nos cursos, conforme sua disponibilidade.

4.7. A Cooperante poderá buscar patrocinadores interessados em contribuir com a execução do projeto, devendo referida parceria ser formalizada entre ambas.

4.8. O cronograma de aulas e conteúdo programático dos cursos deverão ser previamente apresentados à Administração Pública, que procederá a análise de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

viabilidade dos dias e horários sugeridos e a pertinência temática da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTES ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência até o término dos cursos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 – O presente **ACORDO** poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Este Termo poderá ser modificado pelas Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.

7.2 – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

7.3 – A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

7.4 – As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

7.5 – As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da COOPERANTE não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

7.6 - O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

7.7 – O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela COOPERANTE em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

7.8 – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria de Desenvolvimento Economico.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, _____ de _____ de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Presidente

Testemunhas:

1 – NOME COMPLETO:

RG:

2 – NOME COMPLETO:

RG: